
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.785, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Altera a área e o número de famílias assentadas do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado BACABAL GRANDE, no Município de Bom Jesus do Tocantins, conforme indicado na Portaria nº 173, de 23 de fevereiro de 2017, que retifica a Portaria nº 171, de 27 de março 2009, todas do ITERPA, e altera o art. 1º do Decreto nº 1.733, de 17 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que compete ao Estado estabelecer políticas públicas que possibilitem a efetiva participação dos diversos setores de produção, comercialização e consumo, especialmente de trabalhadores rurais, representados por suas entidades de classe, visando à fixação do homem no campo, propiciando lhes, assim, melhores condições de vida e justiça social, com a finalidade de facilitar o aumento na produção de alimentos por meio da criação de assentamentos agrários voltados para o abastecimento dos núcleos habitacionais; Considerando que o art. 239 da Constituição do Estado do Pará, ao dispor sobre a política agrícola, agrária e fundiária desta Unidade da Federação, prioriza, em seu inciso V, dentre suas finalidades essenciais, que as terras públicas e devolutas discriminadas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família e/ou projeto de proteção ambiental;

Considerando o princípio contido no art. 35 da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, que também preconiza, como prioridade, na ação fundiária do Estado, o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem e trabalham;

Considerando que todos os atos relacionados a tais projetos de assentamento, sobretudo aqueles que envolvam, como no caso, a definição do polígono a eles correspondente, exigem, como condição essencial para a sua eficácia, a decisão homologatória do Chefe do Poder Executivo Estadual;

Considerando que os trabalhos técnicos de definição e georreferenciamento da área em questão foram regularmente aprovados pelos setores competentes do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), conforme consta do Processo nº 2007/165305 e apensos;

Considerando, ainda, a criação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável BACABAL GRANDE, pela Portaria nº 171, de 27 de março de 2009, do ITERPA, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 31.390, de 1º de abril de 2009, homologada pelo Decreto nº 1.733, de 17 de junho de 2009, publicada no DOE de 18 de junho de 2009;

Considerando, por fim, as alterações trazidas pela Portaria nº 173, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 33.322, de 24 de fevereiro de 2017, que retificou a Portaria nº 171, de 2009, do ITERPA, alterando a área líquida do referido PEAS, de 2.850,75ha (dois mil oitocentos e cinquenta hectares e setenta e cinco centiares) para 2.138,8304ha (dois mil

cento e trinta e oito hectares, oitenta e três ares e quatro centiares), como também o número de famílias do referido PEAS, de 77 (setenta e sete) para 73 (setenta e três),

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Portaria nº 173, de 23 de fevereiro de 2017, do Instituto de Terras do Pará (ITERPA).

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 1.733, de 17 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Este Decreto homologa a criação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) BACABAL GRANDE, localizado no Município de Bom Jesus do Tocantins (PA), possuindo área líquida de 2.138,8304 ha (dois mil cento e trinta e oito hectares, oitenta e três ares e quatro centiares) ocupada por 73 (setenta e três) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do memorial descritivo seguinte: Partindo do marco D45-M-0907, de coordenada N = 9.418.508,67m e E = 734.996,08m; deste, segue pelo lote ocupado pela TERRA INDÍGENA MÃE MARIA, com a seguinte distância: 1.417,82 m e azimuth plano 94°45’34” até o marco D45-M-0836, de coordenada N = 9.418.391,03m e E = 736.409,01m; 1.521,08 m e azimuth plano 94°40’46” até o marco D45-M-0837, de coordenada N = 9.418.266,94m e E = 737.925,02m; 763,07 m e azimuth plano 94°42’18” até o marco D45-M-0819, de coordenada N = 9.418.204,35m e E = 738.685,52m; 356,18 m e azimuth plano 94°30’37” até o marco D45-M-0826, de coordenada N = 9.418.176,34m e E = 739.040,60m; 371,01m e azimuth plano 94°39’13” até o marco D45-M-0817, de coordenada N = 9.418.146,24m e E = 739.410,39m; 339,71m e azimuth plano 94°28’02” até o marco D45-M-0846, de coordenada N = 9.418.119,78m e E = 739.749,07m; 704,25m e azimuth plano 194°54’23” até o marco D45-M-0977, de coordenada N = 9.417.439,23m e E = 739.567,91m; 749,17m e azimuth plano 194°29’38” até o marco D45-M-0806, de coordenada N = 9.416.713,90m e E = 739.380,41m; 599,52m e azimuth plano 194°27’35” até o marco D45-M-0804, de coordenada N = 9.416.133,37m e E = 739.230,71m; 717,76m e azimuth plano 194°45’08” até o marco FJI-M-0033, de coordenada N = 9.415.439,27m e E = 739.047,94m; deste, segue pelo lote ocupado por GUIMARAES FAMA DE OLIVEIRA FILHO – FAZENDA FAMA, com a seguinte distância: 395,75m e azimuth plano 298°44’46” até o marco D45-M-0809, de coordenada N = 9.415.629,60m e E = 738.700,96m; 391,31m e azimuth plano 290°18’28” até o marco D45-M-0823, de coordenada N = 9.415.765,41m e E = 738.333,97m; 689,14m e azimuth plano 284°27’42” até o marco D45-M-0813, de coordenada N = 9.415.937,51m e E = 737.666,67m; 34,70m e azimuth plano 203°06’50” até o marco FJI-M-0040, de coordenada N = 9.415.905,60m e E = 737.653,05m; 379,74m e azimuth plano 262°55’53” até o marco D45-M-0872, de coordenada N = 9.415.858,87m e E = 737.276,20m; deste, segue pelo lote ocupado por JOILSON DA SILVA DA ROCHA, com a seguinte distância: 330,53m e azimuth plano 19°52’36” até o marco D45-M-0963, de coordenada N = 9.416.169,71m e E = 737.388,58m; 123,89m e azimuth plano 330°25’05” até o marco D45-M-0964, de coordenada N = 9.416.277,45m e E = 737.327,42m; 223,05 m e azimuth plano 59°37’47” até o marco D45-M-0965, de coordenada N = 9.416.390,22m e E = 737.519,86m; 426,24m e azimuth plano 318°56’52” até o marco D45-M-0852, de coordenada N = 9.416.711,65m e E = 737.239,93m; 240,79m e azimuth plano 318°27’54” até o marco D45-M-0847, de coordenada N = 9.416.891,89m e E = 737.080,27m; 56,58m e azimuth plano 316°48’43” até o marco D45-M-0798, de coordenada N = 9.416.933,14m e E = 737.041,55m; 234,15m e azimuth plano 256°12’21” até o marco D45-M-0785, de coordenada N = 9.416.877,31m e

E = 736.814,15m; 672,41m e azimuth plano 139°42'31" até o marco D45-M-0954, de coordenada N = 9.416.364,42m e E = 737.248,98m; 712,25m e azimuth plano 258°32'39" até o marco D45-M-0955, de coordenada N = 9.416.222,96m e E = 736.550,92m; deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA VICINAL DO BACABAL, com a seguinte distância: 391,46m e azimuth plano 154°32'12" até o marco D45-O-0136, de coordenada N = 9.415.869,53m e E = 736.719,22m; 21,07 m e azimuth plano 174°38'09" até o marco D45-O-0137, de coordenada N = 9.415.848,55m e E = 736.721,19m; 180,07m e azimuth plano 191°54'21" até o marco D45-M-0953, de coordenada N = 9.415.672,35m e E = 736.684,04m; 140,64m e azimuth plano 96°11'46" até o marco D45-O-0166, de coordenada N = 9.415.657,17m e E = 736.823,86m; 49,21m e azimuth plano 87°48'37" até o marco D45-M-0956, de coordenada N = 9.415.659,05m e E = 736.873,03m; deste, segue pelo lote ocupado por GUIMARAES FAMA DE OLIVEIRA FILHO – FAZENDA FAMA, com a seguinte distância: 338,44m e azimuth plano 191°55'22" até o marco D45-M-0958, de coordenada N = 9.415.327,91m e E = 736.803,11m; 518,47m e azimuth plano 179°22'24" até o marco D45-M-0959, de coordenada N = 9.414.809,47m e E = 736.808,78m; 213,20m e azimuth plano 280°40'08" até o marco D45-M-0842, de coordenada N = 9.414.848,94m e E = 736.599,27m; 123,68 m e azimuth plano 188°23'48" até o marco D45-M-0858, de coordenada N = 9.414.726,59m e E = 736.581,21m; 317,52m e azimuth plano 185°23'33" até o marco D45-M-0871, de coordenada N = 9.414.410,48m e E = 736.551,37m; 935,88m e azimuth plano 199°30'53" até o marco D45-M-0960, de coordenada N = 9.413.528,36m e E = 736.238,74m; 56,63m e azimuth plano 116°06'29" até o marco D45-M-0908, de coordenada N = 9.413.503,44m e E = 736.289,59m; 89,72m e azimuth plano 116°08'32" até o marco D45-M-0921, de coordenada N = 9.413.463,91m e E = 736.370,13m; 85,21m e azimuth plano 114°54'07" até o marco D45-M-0987, de coordenada N = 9.413.428,03m e E = 736.447,42m; 195,90 m e azimuth plano 129°10'50" até o marco D45-M-0980, de coordenada N = 9.413.304,27m e E = 736.599,27m; 232,55m e azimuth plano 134°31'03" até o marco D45-M-1007, de coordenada N = 9.413.141,22m e E = 736.765,09m; 752,89m e azimuth plano 27°50'47" até o marco D45-M-1006, de coordenada N = 9.413.806,93m e E = 737.116,77m; 1.037,31m e azimuth plano 17°16'03" até o marco D45-M-1030, de coordenada N = 9.414.797,49m e E = 737.424,68m; 341,09m e azimuth plano 16°06'39" até o marco D45-M-0763, de coordenada N = 9.415.125,18m e E = 737.519,33m; 468,66m e azimuth plano 294°41'22" até o marco D45-M-1017, de coordenada N = 9.415.320,94m e E = 737.093,51m; 378,30m e azimuth plano 10°57'23" até o marco D45-M-1028, de coordenada N = 9.415.692,34m e E = 737.165,41m; 773,33m e azimuth plano 115°40'19" até o marco D45-M-1008, de coordenada N = 9.415.357,32m e E = 737.862,40m; 262,13m e azimuth plano 122°00'58" até o marco D45-M-0931, de coordenada N = 9.415.218,35m e E = 738.084,66m; 265,14m e azimuth plano 118°09'53" até o marco D45-M-0855, de coordenada N = 9.415.093,20m e E = 738.318,41m; 984,88m e azimuth plano 201°37'03" até o marco D45-M-0859, de coordenada N = 9.414.177,59m e E = 737.955,57m; 423,90m e azimuth plano 203°56'40" até o marco D45-M-0915, de coordenada N = 9.413.790,17m e E = 737.783,53m; 208,23m e azimuth plano 289°54'45" até o marco D45-M-1025, de coordenada N = 9.413.861,09m e E = 737.587,75m; 278,96m e azimuth plano 205°29'32" até o marco D45-M-1024, de coordenada N = 9.413.609,29m e E = 737.467,69m; 213,14m e azimuth plano 107°20'39" até o marco D45-M-1020, de coordenada N = 9.413.545,75m e E = 737.671,14m; 319,95m e azimuth plano 204°38'51" até o marco D45-M-1023, de coordenada N = 9.413.254,95m e E = 737.537,71m; 991,31m e azimuth plano 93°19'45" até o marco D45-M-1019, de coordenada N = 9.413.197,38m e

E = 738.527,35m; deste, segue pelo lote ocupado pela TERRA INDÍGENA MÃE MARIA, com a seguinte distância: 150,28m e azimuth plano 182°54'37" até o marco D45-M-0939, de coordenada N = 9.413.047,29m e E = 738.519,72m; 406,36m e azimuth plano 185°23'03" até o marco D45-M-0936, de coordenada N = 9.412.642,72m e E = 738.481,59m; 1.152,42m e azimuth plano 185°12'53" até o marco D45-M-1013, de coordenada N = 9.411.495,07m e E = 738.376,85m; 1.061,96m e azimuth plano 184°04'04" até o marco D45-M-1014, de coordenada N = 9.410.435,79m e E = 738.301,52m; deste, segue confrontando com o RIO TOCANTINS, com a seguinte distância: 562,42 m e azimuth plano 281°49'55" até o marco D45-M-1012, de coordenada N = 9.410.551,11m e E = 737.751,05m; 322,84m e azimuth plano 282°49'36" até o marco D45-M-0944, de coordenada N = 9.410.622,78m e E = 737.436,27m; 230,65m e azimuth plano 276°31'20" até o marco D45-M-1003, de coordenada N = 9.410.648,98m e E = 737.207,11m; 448,08m e azimuth plano 275°46'45" até o marco D45-M-1002, de coordenada N = 9.410.694,10m e E = 736.761,31m; 169,03m e azimuth plano 297°34'07" até o marco D45-M-1001, de coordenada N = 9.410.772,33m e E = 736.611,47m; 182,63m e azimuth plano 293°28'06" até o marco D45-M-0991, de coordenada N = 9.410.845,06m e E = 736.443,95m; 229,57m e azimuth plano 293°51'55" até o marco D45-M-0994, de coordenada N = 9.410.937,94m e E = 736.234,01m; deste, segue pelo lote ocupado por ANA LÚCIA CAVALCANTE DA SILVA, com a seguinte distância: 2.180,13m e azimuth plano 25°01'35" até o marco D45-M-0992, de coordenada N = 9.412.913,38m e E = 737.156,28m; 30,79 m e azimuth plano 316°00'00" até o marco D45-M-0917, de coordenada N = 9.412.935,53m e E = 737.134,89m; 112,63m e azimuth plano 308°12'25" até o marco D45-M-0995, de coordenada N = 9.413.005,19m e E = 737.046,39m; deste, segue pelo lote ocupado por EDIVAN ARAUJO CAVALCANTE, com a seguinte distância: 217,10m e azimuth plano 292°08'35" até o marco D45-M-0996, de coordenada N = 9.413.087,02m e E = 736.845,30m; 2.148,44m e azimuth plano 211°02'36" até o marco D45-M-0997, de coordenada N = 9.411.246,29m e E = 735.737,38m; deste, segue confrontando com o RIO TOCANTINS, com a seguinte distância: 585,74m e azimuth plano 338°14'03" até o marco D45-M-0989, de coordenada N = 9.411.790,27m e E = 735.520,18m; 175,97m e azimuth plano 305°33'25" até o marco D45-M-0914, de coordenada N = 9.411.892,60m e E = 735.377,02m; 125,18m e azimuth plano 319°28'50" até o marco D45-M-0920, de coordenada N = 9.411.987,76m e E = 735.295,69m; 124,63m e azimuth plano 295°42'28" até o marco D45-M-0988, de coordenada N = 9.412.041,82m e E = 735.183,40m; 263,30m e azimuth plano 311°56'45" até o marco D45-M-0983, de coordenada N = 9.412.217,82m e E = 734.987,56m; deste, segue pelo lote ocupado por FÁBIO DE AMARAL SOARES, com a seguinte distância: 1.364,35m e azimuth plano 33°41'34" até o marco D45-M-0909, de coordenada N = 9.413.352,99m e E = 735.744,42m; 20,77m e azimuth plano 30°53'17" até o marco D45-M-0904, de coordenada N = 9.413.370,81m e E = 735.755,08m; 352,67m e azimuth plano 264°40'18" até o marco D45-M-0982, de coordenada N = 9.413.338,06m e E = 735.403,93m; deste, segue pelo lote ocupado por BENIVALDO FERREIRA DE SOUZA, com a seguinte distância: 1.302,54m e azimuth plano 11°49'39" até o marco D45-M-0881, de coordenada N = 9.414.612,95m e E = 735.670,91m; 2.160,72m e azimuth plano 217°04'44" até o marco D45-M-0980, de coordenada N = 9.413.304,27m e E = 736.599,27m; deste, segue confrontando com o RIO TOCANTINS, com a seguinte distância: 277,59 m e azimuth plano 307°24'53" até o marco D45-M-0979, de coordenada N = 9.413.057,78m e E = 734.147,70m; 262,68 m e azimuth plano 310°45'11" até o marco D45-M-1028, de coordenada N = 9.415.692,34m e E =

737.165,41m; deste, segue pelo lote ocupado pelo P.A. MÃE MARIA - INCRA, com a seguinte distância: 1.685,13m e azimuth plano 36°32'50" até o marco D45-M-0947, de coordenada N = 9.414.583,04m e E = 734.952,18m; 253,77m e azimuth plano 307°58'31" até o marco D45-M-0949, de coordenada N = 9.414.739,19m e E = 734.752,14m; 74,73m e azimuth plano 39°21'50" até o marco D45-M-0950, de coordenada N = 9.414.796,97m e E = 734.799,54m; 157,57m e azimuth plano 39°43'55" até o marco D45-M-0795, de coordenada N = 9.414.918,15m e E = 734.900,26m; 75,60m e azimuth plano 307°34'24" até o marco D45-M-0784, de coordenada N = 9.414.964,25m e E = 734.840,34m; 458,20m e azimuth plano 24°03'18" até o marco D45-M-0790, de coordenada N = 9.415.382,66m e E = 735.027,11m; deste, segue pelo lote ocupado por JOÃO LUÍS DE SOUSA SILVA, com a seguinte distância: 452,99m e azimuth plano 124°45'48" até o marco D45-M-0791, de coordenada N = 9.415.124,37m e E = 735.399,25m; deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA VICINAL DO BACABAL, com a seguinte distância: 225,37m e azimuth plano 125°19'14" até o marco D45-M-0899, de coordenada N = 9.414.994,07m e E = 735.583,14m; 74,50m e azimuth plano 85°05'15" até o marco D45-O-0145, de coordenada N = 9.415.000,45m e E = 735.657,37m; 81,01m e azimuth plano 55°06'55" até o marco D45-O-0144, de coordenada N = 9.415.046,78m e E = 735.723,82m; 188,34m e azimuth plano 48°40'21" até o marco D45-O-0143, de coordenada N = 9.415.171,15m e E = 735.865,25m; 79,10m e azimuth plano 51°46'16" até o marco D45-O-0142, de coordenada N = 9.415.220,10m e E = 735.927,39m; 260,13m e azimuth plano 48°59'31" até o marco D45-O-0141, de coordenada N = 9.415.390,79m e E = 736.123,69m; 117,78m e azimuth plano 46°29'47" até o marco D45-O-0140, de coordenada N = 9.415.471,87m e E = 736.209,12m; 316,68m e azimuth plano 51°39'55" até o marco D45-O-0139, de coordenada N = 9.415.668,29m e E = 736.457,52m; 45,93m e azimuth plano 65°04'11" até o marco D45-O-0138, de coordenada N = 9.415.687,65m e E = 736.499,17m; 175,88m e azimuth plano 94°37'39" até o marco D45-M-0894, de coordenada N = 9.415.673,46m e E = 736.674,48m; 178,89m e azimuth plano 11°23'50" até o marco D45-O-0137, de coordenada N = 9.415.848,55m e E = 736.721,19m; 16,95m e azimuth plano 2°21'58" até o marco D45-O-0136, de coordenada N = 9.415.869,53m e E = 736.719,22m; 33,32m e azimuth plano 332°49'11" até o marco D45-M-0849, de coordenada N = 9.415.895,40m e E = 736.695,31m; deste, segue pelo lote ocupado por JOÃO LUÍS DE SOUSA SILVA, com a seguinte distância: 292,99m e azimuth plano 254°43'43" até o marco D45-M-0853, de coordenada N = 9.415.818,23m e E = 736.412,67m; 429,18m e azimuth plano 334°40'52" até o marco D45-O-0135, de coordenada N = 9.416.206,18m e E = 736.229,13m; 10,00m e azimuth plano 334°39'53" até o marco D45-O-0134, de coordenada N = 9.416.215,22m e E = 736.224,85m; 421,73m e azimuth plano 334°40'50" até o marco D45-M-0898, de coordenada N = 9.416.596,44m e E = 736.044,49m; 277,32m e azimuth plano 253°49'32" até o marco D45-M-0897, de coordenada N = 9.416.519,19m e E = 735.778,15m; 384,31m e azimuth plano 151°13'46" até o marco D45-O-0117, de coordenada N = 9.416.182,32m e E = 735.963,12m; 9,99m e azimuth plano 151°13'46" até o marco D45-O-0118, de coordenada N = 9.416.173,56m e E = 735.967,93m; 439,01m e azimuth plano 151°13'46" até o marco D45-M-0781, de coordenada N = 9.415.788,74m e E = 736.179,23m; 148,31m e azimuth plano 220°47'11" até o marco D45-M-0856, de coordenada N = 9.415.676,45m e E = 736.082,35m; 166,45m e azimuth plano 331°00'35" até o marco D45-M-0896, de coordenada N = 9.415.822,04m e E = 736.001,68m; 549,66m e azimuth plano 232°26'36" até o marco D45-M-0895, de coordenada N = 9.415.487,00m e E = 735.565,94m; 119,98m e azimuth plano 301°46'52" até o marco D45-M-0706, de

coordenada N = 9.415.550,19m e E = 735.463,95m; deste, segue pelo lote ocupado pelo P.A. MÃE MARIA - INCRA, com a seguinte distância: 365,02m e azimute plano 345°57'32" até o marco D45-M-0841, de coordenada N = 9.415.904,30m e E = 735.375,39m; 212,36m e azimute plano 342°06'52" até o marco D45-M-0854, de coordenada N = 9.416.106,40m e E = 735.310,17m; 23,64m e azimute plano 356°05'44" até o marco D45-M-0902, de coordenada N = 9.416.129,99m e E = 735.308,56m; 245,63m e azimute plano 338°58'36" até o marco D45-M-0903, de coordenada N = 9.416.359,27m e E = 735.220,44m; 292,70m e azimute plano 338°07'35" até o marco D45-M-1026, de coordenada N = 9.416.630,90m e E = 735.111,39m; 434,88m e azimute plano 52°16'54" até o marco D45-M-0940, de coordenada N = 9.416.896,95m e E = 735.455,39m; 756,49 m e azimute plano 1°39'51" até o marco EHY-M-2406, de coordenada N = 9.417.653,12m e E = 735.477,36m; 479,48m e azimute plano 312°40'08" até o marco D45-M-0919, de coordenada N = 9.417.978,09m e E = 735.124,81m; 235,91m e azimute plano 340°56'59" até o marco D45-M-0913, de coordenada N = 9.418.201,08m e E = 735.047,81m; 34,34m e azimute plano 348°46'54" até o marco D45-M-0912, de coordenada N = 9.418.234,76m e E = 735.041,13m; 105,98m e azimute plano 353°56'21" até o marco D45-M-0925, de coordenada N = 9.418.340,15m e E = 735.029,94m; 62,68m e azimute plano 348°13'00" até o marco D45-M-0911, de coordenada N = 9.418.401,51m e E = 735.017,14m; 109,21m e azimute plano 348°52'53" até o marco D45-M-0907, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenada aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 3º No perímetro do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado BACABAL GRANDE, foram deduzidas da ÁREA DEMARCADA GERAL de 2.156,8227ha (dois mil cento e cinquenta e seis hectares, oitenta e dois ares e vinte e sete centiares) as faixas de domínio dos Ramais Jacundá, Bacabal e Centro, de 17,9923ha (dezessete hectares, noventa e nove ares e vinte e três centiares), ficando com a área líquida de 2.138,8304ha (dois mil cento e trinta e oito hectares, oitenta e três ares e quatro centiares) e o perímetro de 52.219,56m (cinquenta e dois mil duzentos e dezenove metros e cinquenta e seis centímetros).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

DOE Nº 33.400, de 22/07/2017

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ